



**SUPREMO
TRIBUNAL
FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

Objeto

Aquisição, no modelo *Turn Key*, de Sistema de Intercomunicação para a TV Justiça, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento.

SRP?

☐ Sim ☒ Não

Valor máximo admitido: R\$ 3.202.195,94

Data: 04/10/2022 09:00h (horário de Brasília) no sítio

<https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de quota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 7.174/2010?

☒ Sim ☐ Não

Vistoria?

☐ Obrigatória ☒ Facultativa
☐ Não se aplica

Amostra/Demonstração?

☐ Sim ☒ Não

Margem de preferência?

☐ Sim ☒ Não

As sessões públicas dos Pregões do STF podem ser acompanhadas no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "040001"**. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Compras Governamentais e também no endereço www.stf.jus.br, Transparência e Prestação de Contas/Licitações. <https://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – Secretaria de Orçamento, Finanças e Contratações.

Supremo Tribunal Federal, Edifício Anexo I, 2º andar, Sala B-202.

Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

Telefone: (61) 3217-3184 e-mail: cpl@stf.jus.br



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2022

PREÂMBULO

O Supremo Tribunal Federal – STF torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 23/2022, do tipo menor preço, modo de disputa aberto e fechado, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002615/2021**, será regida pelas Leis ns. 10.520/2002 e 8.248/1991, pela Lei Complementar n. 123/2006 e pelos Decretos ns. 7.174/2010, 10.024/2019 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993. A sessão do Pregão será realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição, no modelo *Turn Key*, de Sistema de Intercomunicação para a TV Justiça, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos I e III deste Edital.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no Departamento de Normas e Sistemas de Logística (DELOG), da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.4. O DELOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão Eletrônico as empresas que:

a) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e não estejam constituídas como consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) não estejam punidas com suspensão temporária para licitar ou impedimento de contratar com este Tribunal, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, ou impedidas de licitar no âmbito da União, de acordo com o art. 7º da Lei n. 10.520/2002. E não estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Controladoria Geral da União, Conselho Nacional de Justiça ou Tribunal de Contas da União;

c) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas;

d) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

4.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.3. Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.4. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e na Seção XV deste Edital.

4.5. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.6. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta Seção.

5.2. A proposta de preço, formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, **o valor de cada item que compõe o grupo cotado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas, e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a soma dos valores de todos os itens que compõem o grupo cotado, para formação do valor total do grupo.

5.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

5.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o pregoeiro abrirá a sessão pública na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto e fechado, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.6.1. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

8.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

8.8. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será realizada por item. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do grupo, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor total para o grupo.

8.9. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.11. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inaceitável.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar.

c) não sendo apresentada proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na situação da alínea anterior, ou não ocorrendo a regularização fiscal ou trabalhista na situação do item 11.3, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma do item 9.1, “a”, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Não sendo apresentada ou aceita a proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item anterior, será assegurada aos fornecedores preferência na contratação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo

Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. O exercício do direito de preferência previsto no item anterior, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico àqueles licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no sistema Compras Governamentais, atender às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior deste Edital.

9.4. Atendido o disposto nos itens anteriores serão observados os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados na alínea “a” do item 9.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que, havendo aceitação da sua proposta, será declarado vencedor do certame;

b) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do item 9.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do item 9.2, caso esse direito não seja exercido.

9.5. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto no item 9.2, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

9.6. O Sistema Eletrônico fixará no *chat* o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

9.6.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 9.2 deste Edital (regras de preferência).

9.6.2. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via *chat*.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Caso o direito de preferência não seja exercido nos termos dos itens 9.1 e 9.2, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo Sistema Eletrônico, com a convocação da empresa classificada em primeiro lugar para apresentar proposta.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com esse Edital e seus Anexos, e os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.**

10.2. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as demais condições, e dela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para cada item que compõe o grupo cotado, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para entrega dos bens e execução dos serviços, conforme prazos especificados no item 2 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

e) prazo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

f) documentação oficial do fabricante com especificação técnica detalhada, comprovando que os equipamentos constantes na proposta de preços atendem os requisitos técnicos e funcionalidades exigidas no Termo de Referência. Considera-se documentação oficial do fabricante:

f.1) catálogo, *folder*, certificado, manual ou outro documento técnico elaborado pelo fabricante que viabilize a análise das especificações do objeto ofertado;

f.2) o documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Nesse caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página em que consta a informação apresentada;

10.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

10.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante.

10.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

10.7. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

10.8. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.9. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

10.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou a licitante deixar de enviá-la, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada a partir da abertura da sessão pública do pregão, onde serão avaliados, nos documentos anexados pelo licitante, o que se segue:

11.1.1. Os documentos relativos às habilitações Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira poderão ser substituídos por consulta ao SICAF, se disponíveis.

11.1.1.1. **Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.1.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.1.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) **comprovação da qualificação econômico-financeira** mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

b.1) caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, ou que não conste o cálculo dos índices no SICAF, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de **R\$ 320.219,59 (trezentos e vinte mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)**.

b.2) é vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

b.3) as empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

11.1.1.4. **Qualificação Técnica:**

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a Licitante **forneceu e instalou Matriz de Intercomunicação ou Matriz de Roteamento SDI**.

a.1) o(s) documento(s) deverá conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o STF possa valer-se para manter contato com os declarantes;

Justificativa: *A exigência de atestado de capacidade técnica justifica-se pela natureza técnica e especializada dos equipamentos a serem adquiridos, considerando também que esta contratação inclui instalação, configuração, prestação do serviço de garantia (12 meses) e um serviço de treinamento dos equipamentos, observando-se, pela complexidade da especificação dos equipamentos e o alto custo dos itens, a necessidade de comprovação de experiência anterior. Assim, a comprovação anterior em fornecimento e instalação dos itens citados comprovará tecnicamente que a licitante possui condições de prestar corretamente o objeto ora licitado, considerando que "Matriz de Roteamento SDI" possui complexidade equivalente ao sistema ora licitado, pertencendo ao rol de sistemas importantes em emissoras de televisão, embora implemente funcionalidades diversas.*

Ainda, observa-se a necessária integração de forma perfeita entre os itens adquiridos, sob pena de comprometer-se a efetiva e total utilização das funcionalidades desejadas no conjunto e o alcance do objetivo final, que é a modernização do Sistema de Intercomunicação, além da contratação do treinamento, justificando tanto a exigência de atestado de capacidade quanto o agrupamento entre os itens

Portanto, não é razoável que o STF prescindia de mecanismo de cautela para que a Administração tenha as garantias de que a empresa possui as condições para a boa execução do objeto, salvo melhor juízo, justificando-se tal exigência para a contratada.

Ante o Art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93, é pertinente que, a Administração tenha garantias de capacidade da licitante para o fornecimento do objeto com qualidade, verbis:

Assim, conquanto seja certo que a lei não permite qualquer exigência que iniba a participação na licitação, também é correto afirmar que a Administração tem o dever de selecionar contratantes idôneos e capazes de satisfazer aos ditames do instrumento convocatório, valendo-se da fixação de "condições específicas que se revelem necessárias a comprovar a existência do direito de licitar", como defende Marçal Justen Filho em sua obra, Comentários a Licitação e Contratos Administrativos, 11ª edição, 2005. In: Acórdão TCU 513/2009 Plenário (Relatório e Voto do Ministro Relator) (g/n)

b) comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal **Responsável(eis) Técnico(s)** (que deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados), conforme item 4.4 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, compondo a respectiva equipe técnica, na(s) área(s) de Engenharia Elétrica, Eletrônica, Redes ou equivalente, desde que seja habilitado pelo Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA;

b.1) a comprovação do vínculo entre a licitante e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Emprego, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

11.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, junto com a documentação de habilitação enviada com a proposta, no prazo de publicidade, sob pena de inabilitação.

11.2.1. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste algum documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, será realizada nova consulta ao SICAF ou ao site pertinente, para atualização dos prazos de validade.

11.2.2. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e na Seção XV deste Edital.

11.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.5. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.2.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação pelo Diretor-Geral da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, depois da decisão final sobre os recursos interpostos.

SEÇÃO XIV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste Edital, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

14.2. Impreterivelmente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo STF, a licitante vencedora deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do STF, no [link https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0), e mediante a observância do disposto na Instrução Normativa STF n. 203/2015, para fins de assinatura do Contrato por meio eletrônico.

14.3. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.4. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

15.1. A LICITANTE ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

15.2. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico cpl@stf.jus.br.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na *internet* para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.stf.jus.br.

17.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

17.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

17.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

17.7. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, desde que haja interesse da Administração.

17.8. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10. O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.11. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição, no modelo *Turn Key*, de Sistema de Intercomunicação para a TV Justiça, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observado o quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	1	Matriz de Comunicação a) Chassi único, com 02 (dois) slots para CPU e 07 (sete) para diferentes placas; b) Suportar telefonia baseada em IP – SIP/VoIP; c) Chassi com 02 (duas) placas de CPU redundantes instaladas; d) Matriz com capacidade para interconexão com outras matrizes do mesmo fabricante através de conexões via E1/T1, MADI, DANTE e IP; e) Software para configuração do sistema em ambiente Windows, com a licença fornecida em mídia ou chave para ativação. 1. Deve ser fornecido 01 (um) Notebook com software de controle para configuração da matriz referida, com softwares, aplicativos, sistema operacional e quaisquer outros necessários com licenças sem vencimento. 2. O equipamento deve ter, no mínimo, processador Intel® Core™ i7, SSD 512 GB, RAM 8 GB, placa gráfica dedicada 2GB, tela full HD 15". 3. As configurações do equipamento fornecido devem ser compatíveis com o software de configuração da Matriz e de responsabilidade da licitante. f) Matriz fornecida com, no mínimo: 1. 02 (duas) placas para conexão de painéis IP, cada uma com capacidade para 32 (trinta e dois) painéis; 2. Conexão de 10 (dez) CCU's de câmeras Sony, do modelo existente na emissora. Os itens fornecidos devem permitir a comunicação individual com cada câmera e devem ser fornecidos e instalados garantindo alta disponibilidade para dois conjuntos de 05 câmeras (slots, módulos ou placas separadas, garantindo a continuidade da comunicação de um conjunto em caso de queima/falha do outro conjunto); 3. Conexão de 04 dispositivos móveis Android/IOS; 4. Conexão de 03 (três) mochilinks existentes, do modelo existente na emissora; 5. Conexão de 03 (três) sistemas de "Ponto de Retorno sem fio" do modelo existente na emissora. g) A matriz fornecida deve ser compatível com sistema de estação base/access point RF (para acesso de beltpacks) existente na linha de produtos do mesmo fabricante da matriz fornecida nesta licitação, para eventual aquisição futura. A comprovação deverá ser feita na licitação, através de documento oficial do fabricante, manual ou datasheet; h) Fonte de alimentação elétrica redundante, 110-220 VAC, 60 Hz; i) Para instalação em rack 19", com máximo de 06 RU de altura;	Unidade	01	1.170.610,36	1.170.610,36

	Marca de referência: •Clear Com •RTS •Similar/superior				
2	Painel de Comunicação para rack a) Comunicação IP com a Matriz fornecida; b) Mesma marca da Matriz; c) Do total de 24 painéis fornecidos neste item: a. 22 painéis com 12 (doze) posições; b. 02 painéis com 32 (trinta e duas) posições; d) Cada posição (tecla) deverá possuir display LCD/OLED retroiluminado indicativo com, no mínimo, 04 (quatro) caracteres; e) Teclas com, no mínimo, funções de talk/listen e level; f) Programável via software; g) 01 (uma) conexão para microfone goosnesk; h) 01 (uma) conexão para fone/microfone headset; i) 01 (um) autofalante na parte frontal do painel; j) Compatível com rack 19", com todos os acessórios para instalação; k) Alimentação elétrica compatível com 110-240 VAC, 60 Hz. Marca de referência: •Clear Com; •RTS •Similar/superior.	Unidade	24	52.402,42	1.257.658,08
3	Painel de Comunicação para Mesa a) Comunicação IP com a Matriz fornecida; b) Mesma marca da Matriz; c) Painel com 12 (doze) posições; d) Cada posição (tecla) deverá possuir display LCD/OLED retroiluminado indicativo com, no mínimo, 04 (quatro) caracteres; f) Teclas com, no mínimo, funções de talk/listen e level; g) Programável via software; h) 01 (uma) conexão para microfone goosnesk; i) 01 (uma) conexão para fone/microfone headset; j) 01 (um) autofalante na parte frontal do painel; k) Alimentação elétrica compatível com 110-220 VAC, 60 Hz. Marca de referência: •Clear Com; •RTS •Similar/superior	Unidade	04	53.003,00	212.012,00
4	Licenças de Comunicação para Dispositivos Móveis a) Licença para Comunicação VOIP para dispositivos móveis Android e IOS; b) Licença sem vencimento; c) Licença do tipo "flutuante", podendo ser instalada em número de aparelhos superior ao número de licenças ativadas, limitando o acesso ao número de usuários conectados simultaneamente ao Sistema; d) O download e instalação do aplicativo devem ser gratuitos e disponíveis nas lojas dos sistemas operacionais Android e IOS; e) Conectividade IP direta com a matriz fornecida nesta licitação. Marca de referência: •Clear Com •RTS •Similar/superior	Licença	04	8.018,70	32.074,80
5	Headset para painéis de comunicação a) Fone de ouvido fechado duplo de uso geral, com microfone dinâmico com cancelamento de ruído b) Receptores dinâmicos com resistência a choques, vibrações e feedback acústico c) Headsets com microfones com hastes flexíveis;	Unidade	30	5.140,20	154.206,00

	d) Fones de ouvido com espuma e forrado para maior atenuação de ruído; e) De mesma marca do fabricante do painel, para total compatibilidade. Marca de referência: •Clear Com • RTS •Similar/superior				
6	Microfones gooseneck para painéis de comunicação a) Microfones gooseneck condensadores; b) Microfones gooseneck com comprimento aproximado de 30cm (aceito 10% de variação); c) De mesma marca do fabricante do painel, para total compatibilidade. Marca de referência: •Clear Com • RTS •Similar/superior	Unidade	30	4.438,93	133.167,90
7	Conjunto formado por: a) 1.500 (hum mil e quinhentos) metros de cabo UTP Cat 6; b) 200 (duzentos) conectores macho RJ-45 Cat 6; c) 50 (cinquenta) conectores fêmea RJ-45 Cat 6; d) 02 (dois) alicates para crimpagem RJ-45; e) 05 (cinco) patch panels de rede com mínimo de 12 posições para instalação em ambientes próximos aos painéis; f) 50 (cinquenta) patch cords UTP cat6, cor azul, montados em fábrica, com comprimento entre 1,0m e 1,50m; g) 30 (trinta) patch cords ópticos, com comprimento entre 1,0m e 1,50m, com uma ponta SC/APC e outra ponta compatível com os SFPs ópticos fornecidos nos switches de rede. Marca de referência: •Furukawa + alicate de crimpagem •Similar/superior	Conjunto	01	27.111,29	27.111,29
8	Switch de Rede a) Mínimo de 12 portas RJ-45 gigabit para instalação em cada ambiente que agregará painéis de comunicação; b) Mínimo de 02 (duas) portas de uplink gigabit SFP/Superior, para conexão com fibra óptica monomodo 1310 nm; 1) Todas as SFP ópticas devem ser fornecidas; c) Para instalação em rack 19", com todos os acessórios inclusos; 1) Serão aceitos switches com tamanho inferior a 19", desde que fornecidos com os acessórios para instalação em rack 19"; d) Totalmente compatível com os painéis fornecidos e com o sistema fornecido nesta licitação. Marca de referência: * Cisco/CBS220-16T-2G com SFP/SFP+ * Similar/Superior	Unidade	05	13.013,42	65.067,10
09	Switch de Rede com interfaces ópticas a) Mínimo de 08 (oito) portas SFP/SFP+ ópticas gigabit/superior, monomodo 1310 nm; 1) Todas as SFP ópticas devem ser fornecidas; b) Para instalação em rack 19", com todos os acessórios inclusos; 1) Serão aceitos switches com tamanho inferior a 19", desde que fornecidos com os acessórios para instalação em rack 19"; Marca de referência: * CISCO/CBS350-12XS com SFP/SFP+ * UBNT/US-16-XG-BR com SFP/SFP+ * Similar/Superior	Unidade	02	13.550,00	27.100,00
10	Serviços de instalação e configuração a) Os serviços de instalação devem atender ao especificado no Termo de Referência, observando a natureza "turn key" da licitação; b) Poderão ser utilizados os cabos e conectores fornecidos nesta licitação na execução dos serviços de instalação, porém, deverão ser incluídos, sem custos adicionais, quaisquer outros cabos, conectores e acessórios necessários para a instalação e integração, bem como acréscimo nas quantidades especificadas, observando a compatibilidade entre os equipamentos fornecidos e os existentes na emissora, observando a natureza turn key da licitação.	Serviço	01	72.463,77	72.463,77

	c) Atividades em dias de Sessões Plenárias do STF (regularmente às quartas e quintas-feiras) e em dias com eventos considerados críticos pela Contratante, não serão permitidas, salvo após autorização prévia do Contratante. d) Os serviços deverão compreender, sem limitar-se, considerando a natureza turn key da licitação: 1. Desmontagem da atual estrutura, incluindo a retirada dos equipamentos dos racks atuais; 2. Montagem e instalação dos equipamentos. Os cabamentos deverão ser feitos com as melhores práticas e padrões de TI e de Broadcast, utilizando as calhas existentes e com acabamento a ser aprovado pelo Contratante; 3. Integração do sistema fornecidos com os sistemas legados que utilizam intercomunicação, observando a natureza broadcast da operação da emissora; 4. Configuração e comissionamento de todos os equipamentos e sistemas, com testes de "estresse" utilizando simultaneamente todas as funcionalidades contratadas; 5. Demais ações necessárias, incluindo fornecimento de quaisquer cabos, conectores, acessórios, softwares e equipamentos que se façam imprescindíveis ao funcionamento da solução contratada, observando a natureza turn key desta licitação. Apresentação de toda a documentação para aceitação do sistema 1. Entrega de Diagramação Unifilar - Vídeo, Áudio, Controle, Dados; 2. Mapas de Cabos de: Vídeo, Áudio, Controle, Dados, fibras, endereçamento IP, usuários/senhas e listagem de todos os equipamentos adquiridos; 3. Diagrama da instalação elétrica, com identificação de todas as réguas e circuitos elétricos principais e redundantes em cada equipamento; 4. Revisão final de toda a documentação do projeto de acordo e atualizado como foi montado ("As Built"); 5. Entrega da documentação revisada em mídia e diagramas em Auto-cad impressos, incluindo bay-face e diagramas unifilares;				
11	Treinamento: Deverá ser fornecido certificado de treinamento de todos os módulos para os colaboradores participantes. • Carga horária total de 40 (quarenta) horas, divididas em 2 (duas) turmas distintas de 20 (vinte) horas cada, ministradas em 5 (cinco) dias, no mínimo. Os horários estimados serão de 09h-13h para a primeira turma e 14h-18h para a segunda turma. • O programa mínimo deve atender: - o Visão Geral do Sistema - o Configuração do sistema, com enfoque para o público técnico; - o Criação de grupos e associação com painéis e equipamentos; - o Técnicas de troubleshooting; - o Utilização do sistema, com enfoque para operadores; - o Considerações adicionais. • O treinamento deverá ser ministrado por profissional qualificado, que apresente certificado de treinamento com mínimo de 20h no sistema fornecido. • Ao final, o treinamento será avaliado pelos participantes, que atribuirão notas, conforme regras estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	01	50.724,64	50.724,64
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO (R\$) - 3.202.195,94					

1.1 Os itens adquiridos nesta licitação substituirão o sistema de intercomunicação atual, adquirido no ano de 2006 (Patrimônios 43051, 43052, 43056, 43057, 57973, 90854, 43207, 43209, 43211, 43214, 43215, 43216, 43208, 43217, 43210, 43212 e 43213). Tal sistema se encontra obsoleto sem a possibilidade de expansão, além de não possuir compatibilidade com o protocolo IP. Assim, o resultado pretendido é melhorar a capacidade de comunicação entre os profissionais e permitir a intercomunicação mais ágil e flexível. Ainda, a aquisição permitirá a melhor adaptação da TV Justiça nos novos ambientes (Anexo I, bloco B)

1.2 Os equipamentos e hardwares deverão ser novos e de primeiro uso, constar da linha de produtos do fabricante na data da licitação, fabricados em série, e não poderão ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação exclusivamente a este edital.

1.3 Os equipamentos devem possibilitar a complementação, adição de módulos ou componentes, tecnicamente compatíveis, para viabilizar a evolução tecnológica/upgrade da TV Justiça.

1.4 Tendo em vista o caráter sistêmico da aquisição, que envolve hardware, software, acessórios, desinstalação, instalação e treinamento, que irão operar em conjunto, é obrigatório que todos os itens sejam adquiridos em conjunto.

1.5 A solução completa de hardware e software, os serviços de instalação/desinstalação, configuração e treinamento, deve atender ao detalhamento dos itens descritos neste Termo de Referência e em seus anexos

2. PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 O detalhamento dos prazos consta na tabela abaixo:

Fase	Descrição do serviço	Prazos	
		Duração (dias)	Referência
1	Entrega dos bens	90	A partir da assinatura do contrato
2	- Entrega do plano de ação com ART do responsável técnico	15	A partir da entrega dos bens

3	- Desmontagem, montagem, instalação dos equipamentos, testes de funcionamento e As Built		
	Recebimento definitivo da Fase 2	10* (dias úteis)	A partir da conclusão da instalação/testes/As Built
	Realização dos Treinamentos	05	A partir da emissão de Ordem de Serviço
	Recebimento definitivo da Fase 3	05* (dias úteis)	A partir da realização do treinamento

2.2 O objeto deste Termo de Referência deve ser entregues das 12h às 18h na Gestão de Material do Supremo Tribunal Federal, localizada no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900, Fone: (61) 3217-3114

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço compreende as seguintes fases:

a) Fase 1:

I- Entrega dos bens, no local e prazos definidos neste Termo de Referência;

b) Fase 2

I- Elaboração do plano de ação, com ART do responsável técnico;

II- Desinstalação dos equipamentos que serão substituídos;

III- Montagem, instalação e configuração, com fornecimento e passagem do cabeamento, integrando aos sistemas existentes que utilizam intercomunicação;

IV- Testes de funcionamento de toda a solução;

V- Colocação em operação da solução;

VI- Entrega do “As Built” do sistema;

c) Fase 3 - Treinamento.

3.2 Os serviços serão realizados nas dependências da TV Justiça, localizada no subsolo do Ed. Sede, Supremo Tribunal Federal, Brasília-DF e deverão ser previamente agendados com a TV Justiça por meio do telefone: (61) 3217-3970.

3.3 A Elaboração do plano de ação deverá conter o detalhamento da desmontagem dos equipamentos atuais, os prazos necessários para tanto; a montagem, configuração e testes dos novos equipamentos, com os respectivos prazos.

a) A contratada deverá utilizar a estrutura física do contratante, devendo adequar o seu plano de ação a essa estrutura.

b) O plano de ação deverá ser aprovado pelo contratante em até 5 dias úteis, para que possa ser colocado em prática.

b.1) Enquanto não aprovado o plano de Ação pelo contratante, o prazo previsto para conclusão da Fase 2 fica suspenso.

3.4 A desinstalação (dos equipamentos antigos), montagem e configuração dos equipamentos novos deverão ser realizados nos dias e horários autorizados pela Contratante, durante as 24 horas do dia e poderão também ser realizadas em dias não úteis, desde que com autorização do STF. Não haverá custos adicionais para a CONTRATANTE no caso de realização de serviços em dias não úteis e em horários noturnos.

3.5 A Montagem, instalação e configuração, com fornecimento e passagem do cabeamento, integrando ao sistema existente, envolve:

a) Instalar os equipamentos em seus locais e racks designados;

b) Interligar a alimentação e o aterramento elétrico dos equipamentos;

c) Realizar as interligações de áudio, vídeo, comunicação e dados dos equipamentos fornecidos ao sistema legado, observando as melhores práticas;

d) Realizar os testes de funcionamento Geral do sistema.

3.6 O treinamento deverá observar as previsões elencadas abaixo:

a) A Contratada deverá promover treinamento, conforme especificado, de segunda a sexta-feira, nos horários definidos, nas dependências do Contratante.

b) Os treinamentos não poderão ser realizados em dias de Sessões Plenárias do STF (quartas e quintas-feiras), exceto com autorização do CONTRATANTE.

c) O treinamento será ministrado nas dependências do STF;

d) O treinamento será aplicado aos técnicos / usuários indicados pelo STF e deverá ser ministrado em língua portuguesa.

e) Caberá à contratada arcar com as despesas de traslado, hospedagem e alimentação do(s) instrutor(es) que irão promover o treinamento e que será realizado, exclusivamente, nas dependências do STF;

f) O início da realização do treinamento estará vinculado à disponibilidade do STF, e será informado pelo contratante previamente à contratada mediante emissão de Ordem de Serviço;

g) Para a realização do treinamento, o material deverá ser disponibilizado ao contratante em versão digital (PDF), no mínimo, podendo ser em língua inglesa ou portuguesa.

h) O Treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado.

I- A comprovação da habilitação para o treinamento deverá ser feita por meio de certificado de treinamento que envolva, no mínimo, **Treinamento em sistema de intercomunicação de mesmo fabricante do equipamento fornecido nesta licitação, com no mínimo 4 horas**. O certificado deve ser emitido pela empresa fabricante do sistema fornecido nesta licitação ou por seu representante oficial;

i) Os custos para realização de todos os serviços de treinamento deverão estar inclusos na proposta de preços.

j) Após a realização de cada turma, o treinamento será avaliado, de modo individual, pelos participantes, por meio de ficha de avaliação a ser disponibilizada pelo STF, conforme Anexo III-B deste Edital.

I- caso a avaliação média do item I – Conteúdo do Evento, ou do item II – Instrutor(es), seja inferior a 3 (três), em uma escala de 1 (um) a 4 (quatro) pontos, a Contratada deverá realizar nova turma do treinamento, conforme novo cronograma a ser estabelecido entre as partes, sem qualquer ônus para o Tribunal e com as reformulações que o STF entender necessárias para o cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência;

II- caso somente a avaliação média do item III – Empresa Promotora seja inferior a 3 (três), em uma escala de 1 (um) a 4 (quatro) pontos, não será necessário realizar nova turma do treinamento.

k) Será emitido Termo de Recebimento Definitivo, da prestação de serviço após análise das avaliações referentes ao treinamento realizado e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes.

l) A contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo STF, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

m) O serviço poderá ser provisoriamente aceito pela Gestão do Contrato quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta que não sejam considerados impeditivos de aceitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos e as licenças objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues das 12h às 18h na Gestão de Material do Supremo Tribunal Federal, localizada no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900, Fone: (61) 3217-3118 ou 3217-4717.

4.2 Disponibilizar número telefônico, durante a execução de todo o contrato, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pelo Contratante disponível das 8h às 22h.

4.3 Fornecer, instalar, colocar em operação, integrar com sistemas legados.

4.4 Indicar, junto com o Plano de Ação, Responsável Técnico na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica, Redes ou Telecomunicações ou equivalente que atenda ao Art. 9º da Resolução 218/73 do CONFEA, para a execução dos serviços de instalação, o qual deverá supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução quando necessário, bem como apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do Responsável Técnico indicado e com as taxas do CREA pagas;

a) a comprovação do vínculo entre a licitante e o Responsável Técnico far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Emprego, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante, conforme modelo constante do Anexo II do Edital;

4.5 Fornecer todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da Solução.

4.6 Fornecer, ao final da instalação:

a) Identificação de equipamentos, cabos, acessórios e conectores;

b) Verificação e listagem de todos os equipamentos fornecidos;

c) Memorial descritivo do sistema, manuais de operação e de manutenção, catálogos técnicos, folha de especificação dos componentes do sistema, que contenham todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, peso e demais características do sistema oferecido, em idioma português ou inglês, preferencialmente português;

d) “As Built” do sistema, incluindo mapa de cabos e mapa de endereçamento IP.

4.7 Desmontar a estrutura atual de equipamentos substituídos com a retirada dos equipamentos e dos cabeamentos.

4.8 Apresentar, conforme prazos do item 2.1:

a) Plano de Ação, contendo: Responsável técnico com ART, cronograma de instalação, previsão de entrega, desinstalação, instalação, ativação do sistema e integração com o parque existente.

b) Cronograma do treinamento, conforme previsto neste Termo de Referência. Na entrega desse cronograma a contratada poderá apresentar sugestão de conteúdo programático complementar ao solicitado.

c) Relação com o nome, endereço e CPF dos empregados que atuarão nos serviços, a fim de que possam ter acesso aos locais de trabalho.

4.9 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, ainda que o serviço tenha que ser feito aos sábados, domingos e feriados.

4.10 Executar todas as configurações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema, sendo estas medidas acompanhadas de técnico responsável do STF.

4.11 Executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização do STF.

4.12 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença da fiscalização, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes.

4.13 Arcar com quaisquer danos nos equipamentos ou acessórios nas instalações do sistema no STF, ocasionados por empregados da empresa contratada, quando da instalação ou testes nos equipamentos fornecidos.

4.14 Refazer, nos prazos estabelecidos, os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão-de-obra qualificada, e com a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

4.15 Manter os locais afetados pela execução dos serviços em perfeito estado de limpeza.

4.16 Noticiar imediatamente ao Contratante quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos e/ou serviços, bem como relativos ao transporte e montagem dos mesmos, que venham a causar transtorno à execução do objeto.

4.17 Entregar os itens (equipamentos e licenças) novos, sem uso, de acordo com a descrição deste Termo de Referência.

a) No caso do item ter saído de fabricação, a contratada deverá entregar o item que o substituiu na linha de fabricação, efetuando solicitação formal ao Contratante com as justificativas técnicas, incluindo a comprovação de compatibilidade por meio de catálogo, folder, manual ou outro documento técnico do fabricante, sem prejuízo da efetiva funcionalidade do sistema e todos os seus recursos definidos neste edital.

b) Para o caso de substituição de itens por inovação tecnológica, a contratada deverá apresentar, ainda, a individualização dos valores de cada novo item apresentado, bem como de eventuais acessórios, a fim de permitir as demais providências prévias ao recebimento definitivo.

4.18 Assumir a responsabilidade pela integração com os sistemas legados da TV Justiça.

4.19 Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato.

4.20 Responder por perdas e danos causados por seus sócios, empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do STF ou de propriedade de terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.21 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais.

4.22 Proporcionar toda a orientação técnica requerida pelo Contratante, colocando seu corpo técnico à disposição, durante todo o período de vigência do contrato, visando à perfeita e plena utilização dos equipamentos em suas aplicações.

4.23 Indicar as especificações técnicas dos suprimentos a serem utilizados nos equipamentos e assegurar a compatibilização técnica dos equipamentos e o seu funcionamento por todo o período de garantia, independentemente da descontinuidade de fabricação do equipamento.

4.24 Arcar com o ônus de todas as despesas referentes à prestação da garantia, inclusive a retirada, o transporte e a reinstalação dos equipamentos, componentes e softwares, ainda que a prestação dos serviços seja realizada fora do Distrito Federal.

4.25 Responder, durante o período de garantia dos equipamentos, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao Contratante a assistência técnica e/ou a substituição dos equipamentos e acessórios, caso sejam necessárias, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados e prejuízos para o desempenho das atividades do Contratante.

4.26 Solicitar autorização do Contratante para retirada de equipamento, caso ocorra alguma situação intercorrente.

4.27 Os serviços de reparo no(s) equipamento(s) e treinamento poderão ser prestados tanto pela Contratada quanto pelo fabricante, ou seus representantes credenciados, desde que em total conformidade com as condições estabelecidas neste edital.

4.28 Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas aos ambientes operacionais da TV Justiça e em quaisquer documentos a que venha a ter conhecimento durante a execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Indicar servidor do STF ou comissão de servidores do STF para recebimento do objeto.

5.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.4. Atender as necessidades técnicas que sejam de competência do STF, tal como acesso dos profissionais, limpeza, climatização, eletricidade, racks, entre outras

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

6. DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e serviços fornecidos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do recebimento definitivo, conforme definido na tabela do subitem 2.1.

6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar serviços de assistência técnica corretiva, para correção de defeitos, conforme prazos e procedimentos especificados.

6.3. Da assistência técnica corretiva

a) Os serviços de assistência técnica corretiva durante o prazo de garantia serão requisitados por meio de abertura de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pela Coordenadoria de Serviços e Infraestrutura da TV e Rádio Justiça/Secretaria de Comunicação Social do STF, a ser transmitida à empresa por meio de telefone-ou email.

b) Os serviços poderão ainda ser solicitados por meio de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordado com a contratada, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços.

c) Os serviços de assistência técnica corretiva deverão observar o seguinte:

1. o atendimento do chamado técnico para solução do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de abertura do respectivo chamado;
2. a solução do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da hora de abertura do respectivo chamado;
3. a correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios de um determinado serviço, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação.

d) Nos casos em que os serviços de assistência técnica não puderem ser prestados nas dependências da TV Justiça, a contratada poderá retirar e transportar o material/equipamento para sua oficina somente após autorização do STF, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência (prazos estabelecidos no subitem anterior) e sem custos adicionais para o STF.

6.4. Caso seja verificada a impossibilidade de conclusão da assistência técnica dentro do prazo estipulado, conforme item "6.3.c", a contratada poderá ter o seu prazo prorrogado, mediante justificativa que comprove a impossibilidade de realizar o conserto, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.

6.5. A contratada deverá gerar relatório ou documento similar onde conste as substituições de peças e/ou componentes, contendo no mínimo o número do chamado, data, hora do início e término do atendimento e a assinatura de servidor autorizado pela Contratante.

6.6. Qualquer custo com transporte dos equipamentos para conserto deverá correr por conta da contratada.

6.7. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada sempre com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

6.8. Todas as atualizações e correções de firmware, durante a vigência da garantia, devem ser feitas com os custos sob responsabilidade da Contratada.

7. VISTORIA FACULTATIVA

7.1. A licitante que desejar concorrer a esta licitação poderá vistoriar todas as dependências da TV e Rádio Justiça, no Supremo Tribunal Federal, localizada no subsolo do Anexo I – Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP 70.175-900.

7.2. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, das 12h às 19h, mediante agendamento pelo telefone: (61) 3217-3980/4466 pelo e-mail g-ctr@stf.jus.br e comparecimento na Coordenadoria de Serviços e Infraestrutura da TV e Rádio Justiça do STF, localizada no 3º andar do Edifício Anexo I do STF, Praça dos Três Poderes, Brasília-DF.

7.3. A vistoria deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

7.4. Não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante.

7.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS

A) PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n. 23/2022

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	...	...	...	(numerais e por extenso)	(numerais e por extenso)
	2	...	...	...	..	..
	...					
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)						(numerais e por extenso)

B) DECLARAÇÃO CONJUNTA DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL

Eu,....., CPF....., CREA, declaro que estou de acordo que serei o responsável técnico na área de engenharia, a serviço da empresa, CNPJ para os serviços objeto do Pregão Eletrônico n. 23/2022.

.....
Assinatura do profissional a ser contratado

.....
Assinatura do representante legal

C) DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....

3.

CNPJ:

4. Contatos (telefone, fax, e-mail):

.....

5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa (se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s) do RG / CPF):

Nome (completo):

RG:.....

CPF:.....

Nome (completo):

RG:.....

CPF:.....

ANEXO III DO EDITAL – CONTRATO

CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, NO MODELO TURN KEY, DE SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PARA A TV JUSTIÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 23/2022- Processo Administrativo Eletrônico n. 002615/2021)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu, Senhor., RG-SSP/..... e CPF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, FAX, neste ato representada por seu, Senhor., RG e CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se as normas constantes nas Leis ns. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos ns. 10.024/2019 e 8.538/2015, o contido no **Processo Administrativo Eletrônico n. 002615/2021** e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a aquisição, no modelo *Turn Key*, de sistema de intercomunicação para a TV Justiça, incluindo fornecimento, instalação, configuração e treinamento, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) atender as necessidades técnicas que sejam de competência do STF, tal como acesso dos profissionais, limpeza, climatização, eletricidade, racks, entre outras.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto contratado em até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato;
- b) prestar garantia do objeto contra defeitos de fabricação conforme condições e prazos estabelecidos no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;
- c) entregar o objeto adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;
- d) comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto;
- e) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- f) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;
- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) cumprir todas as obrigações elencadas no item 4 do Termo de Referência; - Anexo I do Edital;
- h) é vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que a CONTRATADA tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do STF;
- k) comprovar a origem do produto e a respectiva quitação dos tributos de importação, no momento da entrega do objeto, caso os bens oferecidos tenham sido importados, sob pena de inexecução total e multa;
- j) indicar formalmente preposto visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo fixo e irrevogável, observado o Anexo deste Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido da seguinte forma:

Parágrafo primeiro - Provisoriamente:

- a) Para a Fase 1), no ato da entrega do objeto, pela Gestão de Material do STF, para posterior conferência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) Para a Fase 2), no ato da conclusão dos serviços, pela Coordenadoria de Serviços e Infraestrutura da TV e Rádio Justiça do STF. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- c) Para a Fase 3): no ato da conclusão do treinamento, pela Coordenadoria de Serviços e Infraestrutura da TV e Rádio Justiça do STF. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Parágrafo segundo - Definitivamente:

- a) Para as Fases 1) e 2), em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços da Fase 2, com a conclusão de todos os itens indicados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O devido recebimento será dado por comissão previamente designada, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta e à nota de empenho e verificado o pleno funcionamento do objeto.
- b) Para a Fase 3), em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da Fase 3 – Treinamento. O devido recebimento será dado por comissão previamente designada, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta e à nota de empenho e verificado o pleno atendimento do objetivo, com avaliação satisfatória do treinamento, conforme indicado no item 3.6 "j" do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Parágrafo terceiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA, devendo apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Parágrafo primeiro - O pagamento referente será realizado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, conforme quadro abaixo:

Descrição do serviço	Fase	Condições de pagamento

Entrega dos itens	1	100% dos valores referentes aos equipamentos e serviços de instalação e configuração (itens 1 a 11).
Entrega do plano de ação, desmontagem, montagem, instalação dos equipamentos, testes de funcionamento e As Built	2	
Treinamento	3	100% do valor referente aos serviços de cada treinamento (item 12)

Parágrafo segundo– A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo terceiro– A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto – O Supremo Tribunal Federal disponibiliza na internet informações sobre pagamentos realizados e tributos recolhidos de seus fornecedores. Acesse www.stf.jus.br, clique em (Transparência), depois selecionar <Dados diários Despesas>. O usuário precisa informar o número do CNPJ e saber o número do documento fiscal, para acessar essas informações.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura, de até 20 (vinte) meses, período suficiente para contemplar a garantia técnica.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZ – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 0,2% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente aos itens de 1 a 09, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto no prazo estabelecido, limitada a incidência a 45 (quarenta e cinco) dias;
 - b.2) 13% sobre o valor constante da nota de empenho referente aos itens 1 a 09, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.1”. A partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto do contrato, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3) 0,5% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao item 10, no caso de atraso injustificado para conclusão dos serviços de instalação e configuração, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - b.4) 12% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao item 10, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.3”. A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso, poderá ser considerado inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
 - b.5) 0,4% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao item 11, no caso de atraso injustificado para conclusão dos serviços de treinamento, limitada a incidência a 22 (vinte e dois) dias;
 - b.6) 15% sobre o valor constante da nota de empenho referente ao item 11, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “b.5”. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, poderá ser considerado inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.7) 0,1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, na hipótese de atraso injustificado para correção dos serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios, limitada a incidência a 5 (cinco) dias, aplicada por ocorrência;
 - b.8) 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho referente ao respectivo item, no caso de atraso injustificado para substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período da garantia, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b.9) 8% sobre o valor constante da nota de empenho, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.8”, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, poderá ser considerado inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.10) 0,1% sobre o valor total contratado, no caso deixar de cumprir quaisquer itens previstos no Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência;
 - b.11) multa de 30% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.12) em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual da alínea b.11 acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - b.13) 0,1% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso;
 - b.14) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STF por 06 meses se der causa à inexecução parcial;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Conduta praticada pela licitante ou contratada	Dosimetria aplicável
d.1) falhar na execução do contrato	3 meses
d.2) fraudar na execução do contrato	30 meses
d.3) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
d.4) cometer fraude fiscal	40 meses

1) Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato;
- II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

III) prestação falsa de informações.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro – Poder-se-á configurar inexecução total no caso de atraso injustificado, superior a 60 (sessenta) dias para entrega dos itens 1 a 7 do objeto da contratação.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA ONZE – A despesa decorrente da contratação correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.5664 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, tendo sido emitida a Nota de Empenho n., datada do dia __/__/____.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DOZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA TREZE – As sanções previstas nas alíneas “b.11 e b.12” da Cláusula Doze poderão ser cumuladas com a rescisão contratual, garantida a prévia e ampla defesa, na forma da lei.

Parágrafo único – Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUATORZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA QUINZE – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DEZESSETE – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

Brasília-DF.

ANEXO A CONTRATO DE AQUISIÇÃO, NO MODELO TURN KEY, DE SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PARA A TV JUSTIÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 23/2022- Processo Administrativo Eletrônico n. 002615/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO B CONTRATO DE AQUISIÇÃO, NO MODELO TURN KEY, DE SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO PARA A TV JUSTIÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A EMPRESA.....(Pregão Eletrônico n. 23/2022- Processo Administrativo Eletrônico n. 002615/2021)

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

I – DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Matrícula: _____ Ramal: _____

Lotação: _____

II – DADOS DO EVENTO:

Nome: _____

Empresa Promotora: _____

Local de Realização: _____

Período: _____

Instrutor(es): _____

Período: _____

Instrutor(es): _____

Caro Participante,

Este questionário tem como objetivo conhecer o seu grau de satisfação em relação ao evento que acaba de participar. A sua opinião é fundamental para que possamos avaliar, dentre outros aspectos, o aproveitamento do curso e a qualidade da empresa promotora desse evento. Solicitamos sua colaboração no sentido de responder às questões a seguir, utilizando a escala abaixo:

1	Discordo Totalmente
2	Discordo Mais que Concordo
3	Concordo Mais que Discordo
4	Concordo Totalmente
NA	Não se Aplica

I - Quanto ao CONTEÚDO DO EVENTO:

1. O Objetivo do Evento foi Alcançado	1	2	3	4	NA
2. O Evento permitiu a atualização dos conhecimentos relacionados ao tema	1	2	3	4	NA
3. O enfoque dado ao conteúdo foi adaptado à realidade do Tribunal	1	2	3	4	NA
4. Os conhecimentos adquiridos poderão ser aplicados às suas atividades no Tribunal.	1	2	3	4	NA
5. O conteúdo proposto foi cumprido.	1	2	3	4	NA
6. As minhas expectativas em relação ao evento foram atendidas.	1	2	3	4	NA
7. Estou satisfeito quanto ao aprendizado recebido.	1	2	3	4	NA

II - Quanto ao(s) INSTRUTOR(ES):

1. Demonstrou domínio e preparo no assunto.	1	2	3	4	NA
2. Abordou o conteúdo com a profundidade apropriada.	1	2	3	4	NA
3. Apresentou o tema de maneira atualizada.	1	2	3	4	NA
4. Utilizou estratégias didáticas eficazes para a aprendizagem dos conteúdos.	1	2	3	4	NA

5. Empregou exemplos práticos aplicáveis à realidade do Tribunal.	1	2	3	4	NA
6. Apresentou o conteúdo em ritmo adequado.	1	2	3	4	NA
7. Comunicou-se de forma clara e objetiva.	1	2	3	4	NA
8. Manteve um bom relacionamento com os participantes.	1	2	3	4	NA
9. Estimulou a participação dos alunos.	1	2	3	4	NA
10. Revelou flexibilidade nas discussões.	1	2	3	4	NA
11. Atendeu prontamente às dúvidas.	1	2	3	4	NA
12. Administrou com competência o tempo previsto.	1	2	3	4	NA
13. Portou-se de maneira ética.	1	2	3	4	NA
14. Apresentou material didático (apostila, slides, etc.) de qualidade.	1	2	3	4	NA
15. Respeitou os horários estabelecidos.	1	2	3	4	NA

III - Quanto à **EMPRESA PROMOTORA**:

1. O local apresentou condições favoráveis à realização do evento.	1	2	3	4	NA
2. A equipe de apoio ao treinamento foi eficiente.	1	2	3	4	NA
3. Os recursos audiovisuais e didáticos (flip chart, quadro branco, etc.) atenderam às necessidades do curso.	1	2	3	4	NA

COMENTE:

1. Caso você tenha atribuído 1 ou 2 a algum dos itens iniciais:

2. Sobre pontos positivos do Evento:

3. Sobre pontos a serem melhorados:

--

4. Sugestões gerais:



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Quadrado De Moraes**, ASSESSOR-CHEFE, em 02/09/2022, às 06:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Mary Almeida Soares**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 15/09/2022, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1876043** e o código CRC **704F853C**.